



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 670 , DE 26 DE ABRIL DE 1985.

EMENTA: Corrige disparidade entre Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a tabela e os valores constantes do Anexo Único que a esta acompanha.

Art. 2º - Em decorrência, ficam revogados os Artigos 2º, da Lei 524, de 30 de novembro de 1983, e 8º, da Lei 650, de 2 de janeiro de 1985.

Art. 3º - Ficam mantidas as restrições constantes do Artigo 3º, da Lei 524, de 30 de novembro de 1983 em todos os Cargos em Comissão.

Art. 4º - A Tabela a que se refere o Artigo 1º desta Lei, só poderá sofrer alterações de aumento, a partir de janeiro de 1986, concomitantemente com o aumento do Funcionalismo Municipal.

Art. 5º - Obedecidos os termos do Artigo 9º da Lei 650, de 02 de janeiro de 1985, o aumento do Funcionalismo Municipal acompanhará o percentual ditado pelo Governo Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 26 de abril de 1985.


HYAKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO ÚNICO

(A QUEM SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 670 , DE 26 / 04 / 85)

SÍMBOLOS	VALORES R\$
SS	10.000.000
CC/1	5.000.000
CC/2	3.000.000
CC/3	1.500.000
CC/4	1.000.000
CC/5	800.000
EG/1	350.000
EG/2	250.000
EG/3	200.000
EG/4	150.000

S. S. f. o. f.